



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0227/19
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 48136/2019
Interessado: NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) **NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Renato Ometi, 65 – Cumbica, no município de Guarulhos, e **unidade executora à Rua Flor da Serra, 252 – Vila Carmela** – CEP 07178-360, no município de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente(s) **Ana Lúcia Silva**, portadora do RG 15.680.579, inscrita no CPF 095.197.338-09 residente e domiciliado na rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210, município de Guarulhos, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS** do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula **PRIMEIRA**, o Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, a segunda no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** cada uma, a serem pagas no **decorrer** de cada um dos meses subsequentes.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

fls 245
PA48136/19

2.1.1. Recurso Fonte **Municipal: R\$ 207.772,00** (duzentos e sete mil e setecentos e setenta e dois reais), programação orçamentária nº 1692.0824400122.071.01.1100000.335043.000, em 12 (doze) parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e as demais parcelas no valor de R\$ 17.777,20 (dezesete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

2.1.2. Recurso Fonte **Estadual: R\$ 152.228,00** (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais), programação orçamentária nº 1692.0824400122.070.02.5000071.335043 em 10 (dez) parcelas de R\$ 15.222,80 (quinze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);

Total Geral: **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

2.1.3. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Estadual	Vagas
Valor R\$ 360.000,00	R\$ 207.772,00	R\$ 152.228,00	10
OSC/unidade: Rua Flor da Serra, 252 – Vila Carmela			
Serviço Executado: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva			

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 0227/2018.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

90246



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

ALEX VITERALE
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO
Presidente do CMAS

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA
Gestora do FMAS

ANA LÚCIA SILVA
Dirigente – Núcleo Bатуíra

Testemunha 1:

CPF: 292366238-59
RG: 40946515-X

Testemunha 2: **LARISSA B. AQUINO**
CPF: 364095068-2
RG: 45206114-3